



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 1 de 69

CONCORRÊNCIA
001/2024

CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de **Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Oliveira Fortes** (calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial), serviços estes a serem realizados nas seguintes estradas vicinais de Oliveira Fortes/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, tudo conforme o **Contrato de Repasse OGU MIDR 911536/2021 - Operação 1075.291-17/2021**, no Morro do Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$244.976,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

PLATAFORMA:

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Empreitada Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº. 008/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, sediado(a) na Praça Vicente Prata Mourão, 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº. 922/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de **Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Oliveira Fortes** (calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial), serviços estes a serem realizados nas seguintes estradas vicinais de Oliveira Fortes/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, tudo conforme o **Contrato de Repasse OGU MIDR 911536/2021 - Operação 1075.291-17/2021**, no Morro do Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Empreitada Global;

5.1.2. Marca, se aplicável;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 200,00 (duzentos reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço Global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização do preço unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (32) 3534-1125 ou por email licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. O licitante deverá apresentar Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE e o EVENTOGRAMA, em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas e, neste caso, este quadro deverá ser registrado no Contrato de Execução com a vencedora do certame.

8.21. O licitante deverá apresentar Laudo de Controle Tecnológico do Pavimento, ensaios e ART do Laudo após a aplicação e antes da aferição deste serviço e emissão do primeiro Boletim de Medição (se couber ao objeto).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, situado na situado na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e



10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico BLL.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.oliveirafortes.mg.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

12.11.4. ANEXO IV – Memória de Cálculo

12.11.5. ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

12.11.6. ANEXO VI – BDI

12.11.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo



12.11.8. ANEXO VIII – Composições Referência

12.12. Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital;

12.13. O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio;

12.14. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas na planilha orçamentária que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos custos do Sistema de Custos Referencias de Obras oficiais (SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SEINFRA), entre outros.

12.15. Por se tratar de Regime de Empreitada Global, solicitamos atendimento ao Decreto 7983/2013, principalmente em relação à obrigatoriedade de inclusão no edital de cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

12.16. A execução física da obra deverá seguir ESTRITAMENTE o CRONO-PLE apresentado pela empresa vencedora.

12.17. A Ordem de Início de Obras (AIO) só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após a aprovação do Processo Licitatório pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

12.18. A regra elencada no acima também se aplica para a emissão da NOTA FISCAL que só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

12.19. É vedada qualquer REPROGRAMAÇÃO nos contratos pactuados a partir de 2017, inclusive, enquadrados no Nível I (Regime Simplificado — Art. 6º- & 4º da Portaria 424/16, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019) e informamos, ainda, que é vedado o desbloqueio de recursos para Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.

12.20. A VIGÊNCIA de contratos de repasse enquadrados no Nível I estará submetida ao Art. 27 – inciso V da Portaria 424/16.

12.21. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos (Convênio ou Contrato de Repasse) deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.(Art. 43 da Portaria 424/16).

Oliveira Fortes/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 24 de 69

APÊNDICE DO ANEXO I

Termo de Referência

Processo Administrativo nº. 008/2024

Concorrência Eletrônica nº. 001/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial, serviços estes a serem realizados nas seguintes estradas vicinais de Oliveira Fortes/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, tudo conforme nº da Operação: 1075.291-17-2021, nº do SICONV: 911536/2021, no Morro do Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a execução de calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial, serviços estes a serem em estradas vicinais de Oliveira Fortes/MG, propiciando à população melhorias no tráfego e um acesso mais seguro nos locais, além de viabilizar uma nova perspectiva para aqueles cidadãos que ali transitam.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo, dentre outros documentos exigidos à espécie e que fazem parte integrante do Edital.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo ser agendado pelo telefone (32) 3366-1133.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a ordem de início;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cronograma, planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Morro do Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário Comercial

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços/obra.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do CC/02.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

os dados do contrato de repasse, operação, órgão concedente e objeto do contrato de repasse;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta), contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada global.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.



Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Apresentação de profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, mediante a apresentação seguintes documentos:

Certidão de Acervo Técnico, conteúdo necessariamente, execução de calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial com quantitativos mínimos iguais a 50% dos previstos em planilha orçamentária;

Contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico);

Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA/CAU, devendo constar a anotação de responsável pela empresa licitante/participante do certame.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$244.976,94(duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 34 de 69

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024: 4.4.90.51.00.2.11.00.26.782.0710.1.0036 - Construção Melhoramentos De Estradas Vicinais – 1.501.000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Oliveira Fortes/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Sandro de Oliveira Ricardo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 35 de 69

ANEXO II

Minuta De Termo De Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

(Processo Administrativo nº. 08/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E
.....

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por
intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede
no(a)

....., na cidade de /Estado ,

inscrito(a) no

CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) ,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO,
neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº-----/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, Decreto Municipal nº. 922 de 30 de novembro de 2023 e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência
Eletrônica nº. -----/2024 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a execução de calçamento em alvenaria poliédrica e de
drenagem pluvial, serviços estes a serem realizados nas seguintes estradas vicinais de Oliveira
Fortes/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-
financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie,
tudo conforme nº da Operação: 1075.291-17-2021, nº do SICONV: 911536/2021, no Morro do
Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira, para atendimento da demanda
da Secretaria Municipal de Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e
demais anexos do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico / Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



O regime de execução global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês agosto do ano de 2023.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 12 (doze) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item [10.5](#) deste contrato.



Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item [10.6](#), observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,](#)



de 2021, compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 44 de 69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 45 de 69

ANEXO III

Planilha Orçamentária

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075.291-17-2021	Nº SICONV 911536/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento em estradas vicinais no Município	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA FORTES/MG
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Calçamento em estradas vicinais no Município										244.976,94
1.			CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS							244.976,94
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							2.003,58
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	368,79	BDI 1	445,24	2.003,58	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							8.610,76
1.2.1.	Composição	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB	1,00	7.132,25	BDI 1	8.610,77	8.610,76	RA
1.3.			SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA							6.453,04
1.3.1.	SICRO	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	18,00	6,02	BDI 1	7,27	130,87	RA
1.3.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	1,20	254,93	BDI 1	307,78	369,34	RA
1.3.3.	SICRO	2003822	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	12,00	241,25	BDI 1	291,26	3.495,12	RA
1.3.4.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	13,41	15,10	BDI 1	18,23	244,47	RA
1.3.5.	SICRO	4413842	Espalhamento de material em bola-fora	hm³	5,96	1,59	BDI 1	1,92	11,44	RA
1.3.6.	SICRO	2003618	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	911,87	BDI 1	1.100,90	2.201,80	RA
1.4.			SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL							101.209,33
1.4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	471,60	71,08	BDI 1	85,81	40.468,00	RA
1.4.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	471,60	47,07	BDI 1	56,63	26.801,03	RA
1.4.3.	SINAPI	102992	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	M	270,57	103,90	BDI 1	125,44	33.940,30	RA
1.5.			SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA							123.455,85
1.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.654,54	2,49	BDI 1	3,01	4.980,17	RA
1.5.2.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	km	21.638,29	0,58	BDI 1	0,70	15.146,80	RA
1.5.3.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.654,54	46,25	BDI 1	55,84	92.389,52	RA
1.5.4.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	km	15.627,66	0,58	BDI 1	0,70	10.939,36	RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 46 de 69



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1075.291-17-2021	Nº SICONV 911536/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-23 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento em estradas vicinais no Município	MUNICÍPIO / UF OLIVEIRA FORTES/MG
			BDI 1 20,73%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Calçamento em estradas vicinais no Município									244.976,94
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA						3.244,38
1.6.1.	Composição	02	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50cm) COM TUBO DE AÇO GALV. 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UNID	6,00	447,88	BDI 1	540,73	3.244,38

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

OLIVEIRA FORTES/MG
Local
terça-feira, 22 de agosto de 2023
Data

LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679
Assinado de forma digital por
LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679
Data: 2023.08.22 09:49:50 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: Lucas Felipe de Oliveira
CREA/CAU: CREA MG 289.581
ART/RT: MG20232164070

ANTONIO
CARLOS DE
OLIVEIRA:07776
427861
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE
OLIVEIRA:07776427861
Dados: 2023.08.23
10:08:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 47 de 69

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	(TIMBRE DA EMPRESA)									
1										
2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES					GESTOR MDR				
4	OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES					M. OPERAÇÃO - OGU: 1075.291-17-2021				
5						DATA DA PLANILHA: 05/02/2024				
6	LOCAL: MORRO DO SIMÃO; MORRO DA FORMOSO					DATA-BASE: 04/2023				
7	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global					FORMA DE EXECUÇÃO:				
8	REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/MG COMPOSIÇÕES E INSUMOS - ABRIL/23 (SEM DESONERAÇÃO) // SETOP - JANEIRO/23 (SEM DESONERAÇÃO) // SICRO JANEIRO DE 2023 (NÃO DESONERADO)					() DIRETA		(X) INDIRETA		
9	PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses							BDI	20,73%	
10	ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
11	TOTAL								XXXXXXXXXX	
12	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS				-				XXXXXXXXXX	
13	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 1.876,34	
14	1.1.1.	Composição	81	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,58	R\$ 345,88	R\$ 416,52	R\$ 1.874,34	
15	1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					R\$ 8.518,75	
16	1.2.1.	Composição	87	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VD	1,00	R\$ 7.132,25	R\$ 8.518,77	R\$ 8.518,75	
17	SERVIÇOS DE PAVIMENTO FORTES								R\$ 8.453,84	
18	1.3.1.	SICRO	5582483	Execução, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 58 x 288 m - caminho de serviço em brita natural - sem rodadeiras e montagem bananeira de 14 m	m	18,88	R\$ 5,82	R\$ 7,27	R\$ 138,87	
19	1.3.2.	SINAPI	181623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 50CM, COM CAMADA DE BRITA/LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2021	M3	1,28	R\$ 254,33	R\$ 387,28	R\$ 353,34	
20	1.3.3.	SICRO	2883822	Tubo de concreto PCH comercial para drenagem - Di= 8,00 m - furacimento e instalação	m	12,88	R\$ 241,25	R\$ 231,26	R\$ 3.105,42	
21	1.3.4.	SICRO	4815674	Realce e ampolação com saquete alveolar	m	13,41	R\$ 15,18	R\$ 18,23	R\$ 244,47	
22	1.3.5.	SICRO	4415342	Expansão de material em balafores	m	5,36	R\$ 1,53	R\$ 1,32	R\$ 11,44	
23	1.3.6.	SICRO	2883518	Baixa de laço simples - RL5 81 - areia e brita comercial	ca	2,88	R\$ 311,87	R\$ 1.188,38	R\$ 2.281,88	
24	SERVIÇOS DE PAVIMENTO FORTES								XXXXXXXXXX	
25	1.4.1.	SINAPI	34.273,88	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 18X15X15X38 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	471,68	R\$ 71,88	R\$ 85,81	R\$ 48.468,88	
26	1.4.2.	SINAPI	34.287,88	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 38 CM DE BASE X 18 CM ALTURA. AF_06/2016	M	471,68	R\$ 47,87	R\$ 56,83	R\$ 26.881,83	
27	1.4.3.	SINAPI	182932	CARILETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D= 58 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	278,57	R\$ 183,38	R\$ 125,44	R\$ 33.348,38	
28	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA								XXXXXXXXXX	
29	1.5.1.	SINAPI	188.576,88	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUPLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2013	M2	1.654,54	R\$ 2,43	R\$ 3,81	R\$ 4.388,17	
30	1.5.2.	SICRO	5315324	Transporte sem montagem bananeira de 14 m - rodovia pavimentada	km	21.638,23	R\$ 8,58	R\$ 8,78	R\$ 15.146,88	
31	1.5.3.	SINAPI	181.178,88	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.654,54	R\$ 46,25	R\$ 55,84	R\$ 32.385,52	
32	1.5.4.	SICRO	5315324	Transporte sem montagem bananeira de 14 m - rodovia pavimentada	km	15.627,65	R\$ 8,58	R\$ 8,78	R\$ 18.333,35	
33	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA							R\$ -	R\$ 3.244,38	
34	1.5.1.	Composição	82	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=58cm) COM TUBO DE AÇO GALV. 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UNID	6,88	R\$ 447,88	R\$ 548,73	R\$ 3.244,38	
35										
36	Oliveira Fortes, [dia] de [mâ] do 2023									
37										
38	[nome do engenheiro Responsável Técnica da empresa]					[nome do Representante Legal da empresa]				
39	ENGENHEIRO CIVIL					REPRESENTANTE LEGAL				
40	CREA XXXXXXXX									



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 48 de 69

[TIMBRE EMPRESA]

1

3 Cronograma Previsto - PLE

Nº dos eventos	Títulos dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.											
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1											
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA	1		3									
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL	1	2	3									
5	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	2	3	4									
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA	4	4	4									

Informe Abaixo o NUMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Oliveira Fortes, [dia] de [mês] de 2023

Empresa

[TIMBRE DA EMPRESA]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Gestor: MDR

Município: OLIVEIRA FORTES - MG

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

Nº OPERAÇÃO - OGU: 1075.291-17-2021

LOCAL: MORRO DO SIMÃO, MORRO DA FORMOSO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.874,34	0,77%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 8.610,76	3,52%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
1.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA	R\$ 6.453,04	2,64%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL	R\$ 101.209,33	41,34%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
1.5	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	R\$ 123.455,85	50,42%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA	R\$ 3.244,38	1,33%	16,00%	16,00%	34,00%	50,00%	33,00%	83,00%	17,00%	100,00%
TOTAL EM PERCENTUAL (%)				100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
TOTAL EM REAIS (R\$)				R\$ 244.847,70		R\$ 40.273,92		R\$ 82.752,47		R\$ 123.026,39	

Recibo, [dia] de [mês] de 2023

[nome do engenheiro Responsável Técnico da empresa]

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 1000000000

[nome do Representante Legal da empresa]

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 49 de 69

[TIMBRE EMPRESA]

Agrupadores de Eventos

Nº dos eventos	Títulos dos Eventos	Valor Total do Evento
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.874,34
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 8.610,76
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA	R\$ 6.453,04
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL	R\$ 101.209,33
6	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉTER	R\$ 123.455,85
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA	R\$ 3.244,38
Valor Total:		R\$ 244.847,70

Nome Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 50 de 69

ANEXO IV
Memória de Cálculo



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO					Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROPORTE / TOMADOR			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO					911536/2021		1075.291-17-2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES			

PMv3.0.4

1 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 51 de 69



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO					Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROponente / TOMADOR		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO					911536/2021		1075.291-17-2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES		
									FRENTE DE OBRA:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 52 de 69



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROponente / TOMADOR					
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		911536/2021	1075.291-17-2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES					
					Nº AGREGADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:		MORRO DO SIMÃO	MORRO DA FORMOSA (Itaço 1)
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		Nº	Agrupador de Eventos		
Calçamento em estradas vicinais no Município						TOTAL FINAN. POR FRETE (R\$):		83.799,53	80.430,32
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.654,54	Área total de Calçamento em Alvenaria Polidédrica: Morro do Simão: 573,76 m2 Morro da Formosa (1): 585,58 m2 Morro da Formosa (2): 495,20 m2	5.SEI	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	573,76	585,58	
1.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	15.627,66	Transporte pó de pedra Morro do Simão: Consumo de pedras por m² (0,158)x peso específico (1,3 t/m³) x 67,0 Km Morro do Formoso (1): Consumo de pedras por m² (0,158)x peso específico (1,3 t/m³) x 67,0 Km Morro do Formoso (2): Consumo de pedras por m² (0,158)x peso específico (1,3 t/m³) x 67,0 Km	5.SEI	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	5.946,97	5.245,12	
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA		-						
1.6.1.	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50cm) COM TUBO DE AÇO GALV. 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UNID	6,00	Quantidade de placas de sinalização circulares: Morro do Simão: 2 UNIDADES Morro do Formoso (1): 2 UNIDADES Morro do Formoso (2): 2 UNIDADES	6.SIN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA	2,00	2,00	

OLIVEIRA FORTES/MG
Local

quarta-feira, 26 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Felipe de Oliveira
CREA/CAU: CREA MG 289.581
ART/RT: MG20232164070

PMv3.0.4

3 / 6



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SCONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR								
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		911536/2021	1075.291-17-2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DA FORMOSO (Iteto 2)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 4ª ETAPA							
Calçamento em estradas vicinais no Município				3	4	5						
1.	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		-	72.136,30	0,00							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50									
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-									
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB	1,00	0,34	0,17							
1.3.	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA		-									
1.3.1.	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	18,00	16,50								
1.3.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	1,20	1,10								
1.3.3.	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	12,00	11,00								
1.3.4.	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	13,41	12,29								
1.3.5.	Espalhamento de material em bota-fora	m³	5,96	5,47								
1.3.6.	Boca de lobo simples - BLS 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	2,00								

PMv3.0.4

4 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 53 de 69



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROPONENTE / TOMADOR			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				911536/2021		1075.291-17-2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DA FORMOSA (trecho 2)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 4ª ETAPA	5					
Calçamento em estradas vicinais no Município				72.136,30	0,00						
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL		-								
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	471,60	199,17							
1.4.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	471,60	199,17							
1.4.3.	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	M	270,57								
1.5	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA		-								
1.5.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.654,54	495,20							
1.5.2.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	21.638,29	6.141,56							

PMv3.0.4

5 / 6



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROPONENTE / TOMADOR			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				911536/2021		1075.291-17-2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MORRO DA FORMOSA (trecho 2)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 4ª ETAPA	5					
Calçamento em estradas vicinais no Município				72.136,30	0,00						
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	1.654,54	495,20							
1.5.4.	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	15.627,66	4.435,57							
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA		-								
1.6.1.	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50cm) COM TUBO DE AÇO GALV. 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UNID	6,00	2,00							

OLIVEIRA FORTES/MG
Local

quarta-feira, 26 de julho de 2023
Data

LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679

Assinado de forma digital por
LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679
Dados: 2023.07.26 09:40:30 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: Lucas Felipe de Oliveira
CREA/CAU: CREA MG 289.581
ART/RTT: MG20232164070

PMv3.0.4

6 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 54 de 69

ANEXO V
Cronograma Físico Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1075.291-17-2021	011536/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Calçamento em estradas vicinais no Município

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	244.976,94	% Período:	16,51%	33,77%	32,88%	16,83%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.003,68	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	8.610,76	% Período:	16,51%	33,77%	32,88%	16,83%								
1.3.	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFU	6.453,04	% Período:	5,46%		94,51%									
1.4.	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL SUPER	101.209,33	% Período:	36,23%	35,70%	28,07%									
1.5.	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARI	123.455,65	% Período:		35,39%	35,01%	29,60%								
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA	3.244,38	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 244.976,94				%:	16,51%	33,77%	32,88%	16,83%							
				Repasso:	39.436,52	80.665,60	78.543,78	40.210,04							
				Contrapartida:	1.010,60	2.067,15	2.012,76	1.030,43							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	40.447,12	82.732,80	80.556,53	41.240,47							
				%:	16,51%	33,77%	32,88%	16,83%							
				Repasso:	39.436,52	80.665,60	78.543,78	40.210,04							
				Contrapartida:	1.010,60	2.067,15	2.012,76	1.030,43							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	40.447,12	82.732,80	80.556,53	41.240,47							

OLIVEIRA FORTES/MG
Local
Data
terça-feira, 22 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS DE
OLIVEIRA:077764278
61

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DE
OLIVEIRA:07776427861
Dados: 2023.08.23 10:07:40
-03'00'

LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:115142086
79
Assinado de forma digital por
LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679
Dados: 2023.08.22 09:51:47 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: Lucas Felipe de Oliveira
CREA/CAU: CREA MG 289.581
ART/RTT: MG20232164070



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 55 de 69

ANEXO VI

BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1075.291-17-2021

Nº SICONV
911536/2021

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO / Calçamento em estradas vicinais no Município

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVEIRA FORTES/MG

Local

LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:115142
08679

Astornado de forma digital por
LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:11514208679
Dados: 2023.06.26 11:02:55
-03'00"

Responsável Técnico

Nome: Lucas Felipe de Oliveira

CREA/CAU: CREA MG 289.581

ART/RRT: MG20232164070

segunda-feira, 26 de junho de 2023

Data

ANTONIO
CARLOS DE
OLIVEIRA:077
76427861

Astornado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE
OLIVEIRA:07776427861
Dados: 2023.06.27
14:53:30 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 56 de 69

ANEXO VII Memorial Descritivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES MEMORIAL DESCRITIVO

Calçamento e Drenagem de Estradas Vicinais

Morro do Simão, Morro do Formoso, Morro da Onda e Morro da Laranjeira Nº da Operação:
1075.291-17-2021
Nº do SICONV: 911536/2021

OLIVEIRA FORTES, 26 DE JUNHO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objeto principal a execução de calçamento em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial, serviços estes a serem realizados nas seguintes estradas vicinais de Oliveira Fortes – MG:

Morro do Simão:

Drenagem pluvial superficial: meio-fio lateral (lado da jusante); sarjeta junto ao meio-fio lateral; canaleta meia-cana (lado do talude); dissipadores de energia;

Calçamento em alvenaria poliédrica: regularização de subleito, calçamento em alvenaria poliédrica.

Morro do Formoso (trecho 1):

Drenagem pluvial superficial: meio-fio lateral (lado da jusante); sarjeta junto ao meio-fio lateral; canaleta meia-cana (lado do talude); dissipadores de energia;

Calçamento em alvenaria poliédrica: regularização de subleito, calçamento em alvenaria poliédrica.

Morro do Formoso (trecho 2):

Drenagem pluvial profunda: caixas coletoras; tubulação aterrada com diâmetro de 600mm;

Drenagem pluvial superficial: meio-fio lateral (ambos os lados), sarjetas junto aos meios-fios laterais; dissipadores de energia;

Calçamento em alvenaria poliédrica: regularização de subleito, calçamento em alvenaria poliédrica.

Morro da Onda:

Drenagem pluvial superficial: meio-fio lateral (lado da jusante); sarjeta junto ao meio-fio lateral; canaleta meia-cana (lado do talude); dissipadores de energia;

Calçamento em alvenaria poliédrica: regularização de subleito, calçamento em alvenaria poliédrica.

Morro da Laranjeira:

Drenagem pluvial profunda: caixas coletoras; tubulação aterrada com diâmetro de 600mm;

Drenagem pluvial superficial: canaleta meia-cana (em ambos os lados da via); dissipadores de energia;

Calçamento em alvenaria poliédrica: regularização de subleito, calçamento em alvenaria poliédrica.

Disposições gerais

Este memorial deverá ser analisado em conjunto com os projetos, planilhas e demais documentos relevantes à obra. Todos os serviços serão executados em estrita conformidade com os princípios da boa técnica, cumprindo rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a execução da obra, será realizada periodicamente a remoção de entulhos e detritos acumulados no local.

Em caso de dúvidas sobre especificações ou se algum material especificado não estiver disponível durante a obra, ou ainda, caso seja feita a opção pelo uso de um material equivalente, é necessário consultar a PREFEITURA, que,



se necessário, fornecerá apoio para essa definição e para esclarecimentos adicionais, a fim de garantir que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os aspectos.

Todos os adornos, melhorias, etc., indicados nos desenhos ou detalhes, ou parcialmente desenhados, para uma área ou local específico, devem ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a menos que haja uma clara indicação ou anotação em contrário. Da mesma forma, se apenas uma parte de algum serviço estiver desenhada em relação a outras partes, todo o serviço deve estar em conformidade com a parte detalhada e deve ser considerado para todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que seja indicado ou anotado de forma diferente.

Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Qualquer alteração necessária no projeto ou nas especificações para melhorias só será permitida com a autorização da PREFEITURA. A fiscalização tem o poder de paralisar os serviços ou exigir sua reexecução, caso não estejam em conformidade com as especificações, detalhes ou normas da boa técnica.

O construtor deve inspecionar os locais da obra e conferir os projetos e demais documentos antes do início dos serviços. Se houver incompatibilidades ou dúvidas, é necessário consultar a PREFEITURA, que, se necessário, fornecerá apoio para correções e esclarecimentos adequados. Nos projetos apresentados, prevalecerão sempre as medidas determinadas por cotas em relação às medidas tomadas em escala; as cotas, dimensões e detalhes específicos devem ser sempre verificados "in loco" antes da execução de qualquer serviço. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias encontradas pelo construtor nas normas, desenhos e especificações, em qualquer momento, devem ser comunicados por escrito à PREFEITURA, a fim de que sejam corrigidos e as intenções do projeto sejam devidamente definidas.

O construtor é responsável por fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas para garantir o bom desempenho da obra, bem como para garantir a segurança e higiene dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

DADOS DO PROJETO:

Justificativa do projeto:

Tanto o calçamento das estradas vicinais quanto a execução de drenagem pluvial superficial nessas vias trarão benefícios significativos em diversos aspectos. Essas medidas contribuirão para aprimorar a eficiência dos serviços de transporte coletivo, facilitar o transporte de mercadorias para as comunidades rurais e viabilizar a circulação adequada de máquinas agrícolas. Adicionalmente, promoverão melhorias nas condições de mobilidade e acessibilidade da população, garantindo a segurança dos usuários.

A implementação dessas medidas também terá impactos positivos na qualidade de vida da população beneficiada, além de impulsionar a economia municipal por meio de investimentos em infraestrutura. Esses investimentos proporcionarão benefícios abrangentes para toda a população, agregando valor ao bem-estar coletivo.

Essas ações estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Norma Brasileira ABNT NBR 16178, que trata de estradas vicinais e estabelece os critérios para o projeto, execução e manutenção dessas vias, visando a segurança e a melhoria da mobilidade das comunidades rurais.

Dessa forma, é fundamental reconhecer a importância do calçamento das estradas vicinais e da implementação de drenagem pluvial superficial, uma vez que essas medidas contribuem para o desenvolvimento sustentável das áreas rurais, promovendo o bem-estar social e impulsionando o crescimento econômico local.

Projeto Geométrico (vias a serem pavimentadas):

O projeto tem como objetivo principal a determinação do eixo da estrada, visando otimizar a situação existente, uma vez que as estradas contempladas nesse projeto já foram abertas e não sofrerão alterações em sua geometria.

A empresa responsável pela execução dos serviços será encarregada, sem qualquer custo adicional para a contratante, de realizar todos os serviços topográficos auxiliares necessários para a locação, marcação e controle geométrico de todas as atividades.

Essa abordagem está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Norma Brasileira ABNT NBR 13133, que trata dos serviços topográficos e estabelece os procedimentos para levantamentos, locações e demais atividades relacionadas à topografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023
Página 58 de 69

Plano de Remanejamento de Interferências:

Não foram constatadas interferências com serviços de utilidades públicas, por estarem todas as vias objeto deste convênio alocadas em zona rural do município.

Fonte dos Preços Utilizados:

Para o orçamento do projeto foi utilizada como base a Tabela SINAPI com data de abril de 2023 (custos SEM desoneração), a Tabela SICRO com data de janeiro de 2023 (custos SEM desoneração) e a Tabela SETOP também com data de janeiro de 2023 (custos SEM desoneração).

ESPECIFICAÇÕES CONSIDERADAS NO PROJETO

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de obra para Recurso FEDERAL:

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual "Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços".

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A família de fontes padrão para todos os elementos textuais da placa é a Rawline.

A - Área do nome da obra

- Cor de fundo: Pantone 3425C (verde escuro).
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

B - Área de informações da obra

- Cor de fundo: Pantone 370C (verde claro).
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Pantone 116C (amarelo) e Branca.
- Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: corpo 60/60.
- Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 20.

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

fontes e cores



Área total: proporção de 8X por 4X. | Dimensões: 3m x 1,5m

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA:

o Engenheiro Civil Junior: Será contratado um profissional formado em Engenharia Civil, podendo ser nível Junior, para a administração da obra de execução objeto deste convênio. Este profissional deverá estar presente em 1,0 horas por dia durante o tempo previstos para a duração da obra, com estes dias sendo proporcionalmente distribuídos ao longo de todas as etapas de execução.

SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA:



Normas de execução:

Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

Os tubos serão do tipo ponta e bolsa;

Deverá ser considerada a perda de material no transporte e manuseio;

Os tubos deverão ser assentados sobre berço de pedra britada com espessura de 10 cm;

Os tubos serão rejuntados com argamassa 1:3;

As ligações transversais entre as caixas coletoras serão feitas em tubos de concreto com Ø de 600 mm.

Escavação de valas das tubulações:

Para a tubulação pluvial de Ø 600 mm, o cobrimento (distância entre o subleito de pavimentação e o topo da tubulação) terá uma altura mínima de 0,90m (1,5 vez o diâmetro, no caso: $1,5 \times 0,60 = 0,90\text{m}$), com a largura média da cava sendo de 1,00m e a profundidade da vala sendo variável, respeitando o valor máximo de 4,00m e o valor mínimo de 1,50m (0,60m do tubo + 0,90m do cobrimento), conforme indicado nos cortes longitudinais presentes no projeto anexo.

A escavação será feita pelo processo mecânico, por meio de retroescavadeira, que assegure a dimensão de vala compatível com o perfil projetado.

A construção da canalização, de acordo com as cotas do projeto, deverá ocorrer sem distinção da qualidade do terreno, com exceção de rocha sã.

Deverá ser considerado todo e qualquer serviço necessário para retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 m do eixo da canalização.

O andamento dos trabalhos deverá ser tal que não permanecerá material escavado ao lado da vala a não ser aquele que esteja sendo manipulado, devendo para isso, ser removido o material da parte inicial da canalização, como sobra a ser obtida no decorrer da execução.

Compactação de fundo de vala:

Ao final da escavação, os fundos das valas deverão ser regularizados e compactados, de modo a garantir estabilidade e evitar recalque da rede pluvial.

Preparo de fundo de vala:

Antes do assentamento dos tubos dos ramais e rede pluvial, o fundo da vala já compactado deverá receber lastro de brita 0 ou pedrisco, com espessura de 10 cm.

Tubulação entre caixas coletoras:

A rede de captação de águas pluviais a ser implantada nas vias foi projetada em tubos de concreto com Ø de 600 mm para os ramais pluviais.

Observações:

Os tubos serão do tipo ponta e bolsa;

Deverá ser considerada a perda de material no transporte e manuseio;

Os tubos serão rejuntados com argamassa 1:3;

Reaterro:

O reaterro das valas será executado de forma mecanizada com auxílio de retroescavadeira, com preenchimento dos vazios entre as tubulações com o mesmo solo removido na escavação para abertura das valas, e também mecanicamente, com a compactação sendo feita por equipamento "sapo", em camadas não superiores a 20 cm.

Caixas para bocas de lobo simples retangulares, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m:

EXECUÇÃO



Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;

Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;

Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;

Executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos de apoio da guia chapéu;

Após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute;

Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;

Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio da tampa e preencher a última fiada com argamassa; - Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira.

Dissipadores de Energia (D): (EXECUÇÃO PELA PREFEITURA)

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118/03 e ABNT NBR 7187/03, além de atender o que dispõem as Especificações do DNER.

Execução

Execução

escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;

regularização da vala escavada com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;

lançamento de concreto magro com utilização de concreto de cimento amassado em betoneira ou produzido em usina e transportado para o local em caminhão betoneira, sendo o concreto dosado experimentalmente para resistência característica à compressão (fck) min., aos 28 dias de 15 Mpa;

instalação das formas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m.

colocação e amarração das armaduras definidas pelo projeto, no caso de utilização de estrutura de concreto armado;

lançamento, vibração e cura do concreto tomando-se as precauções anteriormente mencionadas; retirada das guias e das formas;

recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;

sendo o material local de baixa resistência, deverá ser feito o preenchimento dos vazios com areia;

no caso de utilização de caixas deverá ser feito o lançamento e arrumação cuidadosa das pedras visando criar alterações bruscas no fluxo d'água (dissipar energia). Para as saídas de sarjetas e valetas usar pedra de mão com diâmetros entre 10 e 15 cm.

no caso de utilização de dispositivos que utilizem berço de pedra argamassada as pedras serão colocadas sobre camada de concreto previamente lançado, antes de se iniciar a sua cura.

As bases dos dissipadores de energia (responsáveis por fazer a desaceleração final das águas pluviais vindas tanto das sarjetas quanto das tubulações de 60cm de diâmetro) serão compostas por enrocamento de pedras de mão irregulares de diâmetro entre 15 e 25cm, fixadas em contrapiso de concreto fck=15Mpa com espessura de 10cm.



Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Manejo ambiental

Durante a construção dos dispositivos de drenagem deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros, os seguintes procedimentos: a) Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos.

O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento.

Nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.

Durante o desenvolvimento das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração,

Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNERISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

Figura 2: Detalhes construtivos dos dissipadores de energia

Espalhamento de material em bota-fora

Toda terra excedente da escavação de abertura das valas, que não foi reaproveitada no reaterro, utilizada para auxiliar a regularização e compactação da via

Recomendações gerais:

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha demarcada no projeto aprovado, sendo respeitadas todas as cotas e alinhamentos indicados.

A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e competência da companhia construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento, valas com profundidade superior a 1,50m, de acordo com as normas de Higiene e Segurança do Trabalho.

O assento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O projeto será executado de acordo com as plantas e detalhes anexos. Onde estas especificações forem omissas, serão observadas as regras da boa técnica de construir e de comum acordo com a fiscalização municipal. Qualquer alteração que se fizer necessária, não poderá alterar o diâmetro e a declividade da rede.

SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL:

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Critérios de Aferição:

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados

os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.

Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias.

O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade.



O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica.

Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições.

Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

Execução

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;

Assentamento das guias pré-fabricadas;

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

As sarjetas serão executadas nas laterais da pista de rolamento, com concreto fck=15 MPA usinado e moldado in loco, gerando espessura de 10 cm e largura de 30 cm. A marcação, alinhamento e nivelamento das sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto; eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Depto. Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Itens e suas Características

Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da

sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.

Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.

Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.

Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Critérios de Aferição

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.

Para as composições de pavimentos intertravados foram definidas as seções tipo para os locais de assentamento da seguinte forma:

Passeios: largura de 2,0 metros e comprimento de 50,0 metros

Vias: largura de 8,0 metros e comprimento de 50 metros

Pátios/Estacionamentos: largura de 50,0 metros e comprimento de 50,0 metros

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e plantio de grama. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

O esforço necessário para umidificar a areia, a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento, não está contemplado na composição.

Foram separados os tempos produtivos (CHP) e os tempos improdutivos (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja: - Placa vibratória: tempo em que o equipamento está executando a compactação dos blocos; - Cortadora de piso: tempo em que o equipamento está em uso para corte dos blocos de concreto para pavimentação;

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

Execução

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:



Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;

Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;

Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento;



Figura 3: Exemplo de execução de sarjeta moldada in-loco

Canaleta em meia-cana de concreto:

Será executada, junto aos pontos de talude à montante, canaletas em meia-cana de concreto pré-moldado de $F_{ck}=20$ MPA, com diâmetro de 50 cm e declividade mínima longitudinal de 1%.

A marcação, alinhamento e nivelamento das canaletas, assim como no caso dos meios-fios e sarjetas, deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto. Eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Departamento Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

As canaletas são canais longitudinais e de curvatura transversal côncava que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar as águas superficiais de pontos mais altos, sobretudo taludes à montante, e conduzir pelas bordas da faixa pavimentada até o dispositivo de drenagem (no caso, as caixas coletoras).

Etapas de Execução:

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linhas;

Regularização do solo e execução da base a qual a canaleta será executada;



Assentamento das peças pré-moldadas de canaleta no sentido da peça mais baixa para a mais elevada, fazendo o encaixe da ponta e da bolsa; Rejuntes das peças pré-moldadas de canaleta com argamassa de traço 1:3. Figura 4: Exemplo de canaleta meia-cana de concreto

SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA:

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Após a marcação dos trechos a serem calçados, serão feitos os serviços de regularização de caixa das estradas com motoniveladora, caminhão basculante, pipa e pá carregadeira de acordo com a necessidade.

As estradas serão preparadas com escavação ou colocação de material, nivelamento e compactação. Será preparada a sub-base e a base para receber o calçamento.

Ao final, serão obedecidas as declividades longitudinais e transversais exigidas para o acabamento. Será executada uma declividade transversal do centro para as bordas, de 2% para escoamento das águas pluviais. O perfil longitudinal (greide) deverá obedecer ao já existente, com pequenas correções feitas pela regularização, para evitar que as construções existentes fiquem abaixo do nível do calçamento, respeitando uma declividade mínima de 1%.

Critérios de aferição

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente.

Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.

As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro.

A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.

É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.

É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - Esta composição é válida para trabalho diurno.

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Execução

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terra plenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.



Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em pedras poliédricas;
Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em pedras poliédricas;
Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em pedras poliédricas;
Areia: material utilizado na execução do colchão de areia;

Pedra granítica: pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento;
Pó de pedra: material utilizado para o enchimento das juntas entre as pedras poliédricas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em pedras poliédricas. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes;

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias;

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e pedras poliédricas; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno;

Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma:

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e te

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;

Assentamento manual das pedras poliédricas, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

Rejuntamento feito com pó de pedra, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido, para o preenchimento das juntas entre as pedras poliédricas e remoção dos excessos; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;

Após a compressão, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e remoção dos excessos.

Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente;

Pode-se substituir o insumo pó de pedra, utilizado como material de rejuntamento, pelo insumo areia grossa. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 67 de 69



Figura 5: Exemplo de alvenaria poliédrica

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Sinalização Viária

Confecção de placa de sinalização semi-refletiva circular (d=50cm) com tubo de aço galv. 2"// implantação em sapata de concreto

O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com 3,50m, chumbado no solo com concreto (broca de 30 cm de diâmetro por no mínimo 70 cm de profundidade), com o eixo afastado no mínimo 30cm da linha do meio-fio.

As placas serão executadas em chapa metálica # 16 de diâmetro de 50cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retrorrefletivos.

Oliveira Fortes, 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA 289.581



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 68 de 69

ANEXO VIII

Composições Referência

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		361,74	368,79
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	11,89	11,89
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	8,50	8,50
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,82	21,82
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,07	27,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,77	19,76
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	384,78	393,64
COMPOSIÇÃO	02	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50cm) COM TUBO DE AÇO GALV. 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UNID		444,78	447,88
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,4	12,05	13,99
SINAPI	93358	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,05	70,29	78,17
SINAPI-I	4382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	2	1,46	1,46
SINAPI-I	4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	2	0,19	0,19
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	78,75	78,75
SINAPI-I	11147	CONCRETO AUTOADENSÁVEL (CAA) CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	0,05	643,11	643,11
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,19625	577,50	577,50
COMPOSIÇÃO	07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB		6.160,37	7.132,25
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,36	17.112,16	19.811,82

25/07/2023

Data

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:11514208679

Assinado de forma digital por LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:11514208679
Dados: 2023.07.26 10:02:54 -03'00'

Responsável Técnico: Lucas Felipe de oliveira
CREA/CAU: CREA MG 289.581



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 69 de 69

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal da Empresa